

## ACÓRDÃO Nº 3209/2017 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 023.318/2009-6
2. Grupo II – Classe I – Embargos de declaração (em Recurso de reconsideração)
3. Recorrente: Adalva Alves Monteiro (023.009.664-68)
4. Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão – SESCOOP/MA
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade técnica: não atuou
8. Advogado constituído nos autos: Wilson Cabral Hossoe Júnior (OAB/MA 7.435)
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos por Adalva Alves Monteiro contra o Acórdão 6.669/2016-1ª Câmara,  
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

  - 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, nos termos dos arts. 32 e 34 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhes provimento;
  - 9.2 manter, em seus exatos termos, o acórdão embargado; e
  - 9.3 dar ciência desta decisão à embargante, remetendo-lhe cópia do presente acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram.
10. Ata nº 16/2017 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 16/5/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3209-16/17-1.
13. Especificação do quorum:
  - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator) e Vital do Rêgo.
  - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
BENJAMIN ZYMLER  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
LUCAS ROCHA FURTADO  
Subprocurador-Geral